

LEI Nº 1051, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 12.805,40 (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 12.805,40 (doze mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.03 – VINCULADO ESTADUAL

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Recurso: 4030 – Inverno Gaúcho

Programa de Trabalho: 69 – Assistência Farmacêutica

2.110 – Inverno Gaúcho

3.1.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 12.805,40

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância do:

* Superávit financeiro apurado no exercício de 2007, no recurso 4.030 – Inverno Gaúcho, conforme estabelece a Lei 4.320/64 R\$ 12.805,40

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 25 de março de 2008.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1051, DE 25 DE MARÇO DE 2008 – FL 02

Adauri Maciel da Silveira
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa
Sec. Mun. da Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento